



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO DE PARCERIA POR OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 016/2026 – APOSTILA COMPLEMENTAR AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, RIVAE AGUIAR PEREIRA, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, com fundamento no art. 148 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento – RILCC e no item 3.3, inciso IV, do Termo de Apostilamento nº 01/2026, resolve formalizar a presente APOSTILA COMPLEMENTAR, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIÁSFOMENTO, na condição de empresa estatal, submete-se ao regime jurídico da Lei nº 13.303/2016 e às disposições de seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, inclusive ao disposto no art. 148, adotado como fundamento para a formalização, mediante apostilamento, dos referenciais temporais relacionados à execução da parceria;

CONSIDERANDO que o Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026 foi celebrado entre a GOIÁSFOMENTO e a STARK BANK S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, no âmbito do Chamamento Público nº 011/2025, para a estruturação do Projeto Pequini Digital, tendo a celebração do Plano de Negócios Definitivo – PND sido estabelecida como condição essencial à eficácia do Contrato Associativo;

CONSIDERANDO que o Termo de Apostilamento nº 01/2026 – SEI nº 94970333 registrou a prorrogação inicial, por 30 (trinta) dias corridos, do prazo destinado à conclusão, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo, compreendendo o período de 27 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o mesmo instrumento admitiu uma única prorrogação adicional por igual período, condicionada à persistência de pendências impeditivas à conclusão do PND e ao atendimento dos requisitos expressamente estabelecidos em sua Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula 3.3 do Termo de Apostilamento nº 01/2026, a utilização do período adicional pressupõe a existência, nos autos, de manifestação fundamentada do Comitê de Governança quanto às pendências remanescentes, confirmação do consenso das PARTES quanto à nova extensão, demonstração de que a continuidade da elaboração do PND permanece compatível com o interesse da GOIÁSFOMENTO e formalização da extensão mediante apostila complementar ou outro instrumento juridicamente idôneo;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 2/2026/GOIASFOMENTO/CGPB-24188 – SEI nº 96221143, de 24 de setembro de 2026, subscrito pelo Presidente do Comitê de Governança do Projeto Pequí Digital, consignou que, mesmo após o primeiro período adicional, permaneceram pendências técnicas, jurídicas e operacionais, além da necessidade de alterações, complementações e consolidação do Plano de Negócios Definitivo;

CONSIDERANDO que a GOIÁSFOMENTO formalizou, por meio do Ofício nº 3.931/2026 – SEI nº 96190528, suas considerações acerca da versão 1.4 do Plano de Negócios Definitivo, evidenciando a existência de aspectos ainda dependentes de tratamento, revisão e incorporação à versão subsequente do documento;

CONSIDERANDO que os elementos instrutórios produzidos ao longo do período adicional registram a continuidade das tratativas e a necessidade de aperfeiçoamento do PND, inclusive quanto à modelagem financeira dos produtos priorizados, definição e consolidação dos produtos, plano de marketing e sua compatibilização com as políticas institucionais e governamentais de comunicação, fluxos de governança e aprovação, proteção de dados pessoais, definição de orçamento, metas e indicadores, mecanismos de continuidade de negócios e recuperação de desastres, além da incorporação das manifestações produzidas pelas áreas técnicas da GOIÁSFOMENTO;

CONSIDERANDO que, em 24 de setembro de 2026, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança do Projeto Pequí Digital, oportunidade em que, conforme registro formal realizado por seu Presidente no Despacho nº 2/2026/GOIASFOMENTO/CGPB-24188, os membros do Colegiado aprovaram, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do PND por mais 30 (trinta) dias, deliberando ainda que os apontamentos apresentados pela GOIÁSFOMENTO fossem considerados na elaboração da versão 1.5, com intensificação da revisão conjunta do documento pelas PARTES;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança possui composição paritária entre representantes da GOIÁSFOMENTO e da PARCEIRA e que a manifestação formal de seu Presidente acerca da deliberação unânime do Colegiado exterioriza, para os fins da presente instrução, a convergência de vontades das PARTES quanto à utilização do período adicional previsto no Termo de Apostilamento nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 2/2026/GOIASFOMENTO/CGPB-24188 consignou, ainda, que a continuidade da elaboração do Plano de Negócios Definitivo permanece compatível com o interesse da GOIÁSFOMENTO, porquanto o período adicional se destina à conclusão das análises, correções e alinhamentos necessários à consolidação de documento tecnicamente consistente e apto à apreciação definitiva pelo Comitê de Governança;

CONSIDERANDO que a extensão temporal ora formalizada não altera o objeto da parceria, as obrigações essenciais das PARTES, o equilíbrio econômico-financeiro, o regime de riscos ou os limites da oportunidade de negócio reconhecida no Chamamento Público nº 011/2025, restringindo-se à fixação de novo referencial temporal para a conclusão da etapa preliminar de elaboração, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo;

CONSIDERANDO que a presente extensão corresponde à única prorrogação adicional prevista na Cláusula Terceira do Termo de Apostilamento nº 01/2026, não importando autorização para nova dilação automática ou sucessiva do prazo;

CONSIDERANDO que o prazo atualmente vigente encerra-se em 25 de setembro de 2026 e que o Presidente do Comitê de Governança, mediante o Despacho nº 2/2026/GOIASFOMENTO/CGPB-24188, solicitou expressamente a adoção das providências necessárias à formalização da extensão temporal deliberada pelo Colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir formalidade, rastreabilidade, segurança jurídica e precisão aos referenciais temporais aplicáveis à conclusão do Plano de Negócios Definitivo;

RESOLVE formalizar, mediante a presente **APOSTILA COMPLEMENTAR AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**, a prorrogação adicional, por 30 (trinta) dias corridos, do prazo para conclusão, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo do Projeto Pequí Digital, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto formalizar a única prorrogação adicional prevista na Cláusula Terceira do Termo de Apostilamento nº 01/2026, destinada à conclusão, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo – PND do Projeto Pequí Digital.

1.2. O presente ato possui natureza complementar, declaratória e registral, limitando-se à fixação do novo referencial temporal aplicável à conclusão da etapa preliminar de elaboração do PND, sem alteração das bases contratuais da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica registrado o período adicional de 30 (trinta) dias corridos para conclusão, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo.

2.2. O período adicional compreende o intervalo entre 26 de setembro de 2026 e 25 de outubro de 2026.

2.3. O prazo ora registrado corresponde à única prorrogação adicional admitida pelo item 3.1 do Termo de Apostilamento nº 01/2026 e, em conjunto com o período anteriormente concedido, completa a extensão de 60 (sessenta) dias prevista na Cláusula 9.2 do Contrato.

2.4. Durante o período referido no item 2.2 deverão ser concluídas as análises, correções, complementações e alinhamentos remanescentes, consolidada a versão final do PND e promovidas sua apreciação, deliberação e formalização pelos órgãos e representantes competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE, EFEITOS E LIMITES DA PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação adicional ora formalizada destina-se exclusivamente à continuidade e à conclusão das atividades necessárias à consolidação, apreciação, aprovação e formalização do Plano de Negócios Definitivo – PND, especialmente quanto às pendências técnicas, jurídicas, operacionais, financeiras, regulatórias e de governança ainda remanescentes.

3.2. Durante o período adicional, deverão ser concluídas as análises, revisões, compatibilizações e alinhamentos necessários à consolidação do PND, inclusive mediante consideração dos apontamentos formulados pela GOIÁSFOMENTO acerca da versão 1.4 e das demais manifestações produzidas pelas áreas competentes no curso de sua elaboração.

3.3. A utilização do prazo adicional não implica aprovação antecipada da versão 1.4, da versão 1.5 ou de qualquer outra versão do PND, nem importa concordância, ratificação ou anuência prévia quanto a premissas, produtos, modelagens, estratégias, orçamentos, condições operacionais, disposições contratuais ou demais conteúdos que permaneçam submetidos à análise, revisão, negociação ou deliberação das PARTES e das instâncias competentes.

3.4. A extensão temporal formalizada por este instrumento não altera o objeto da parceria, os direitos e as obrigações essenciais das PARTES, o equilíbrio econômico-financeiro, o regime de riscos ou os limites da oportunidade de negócio reconhecida no Chamamento Público nº 011/2025.

3.5. A presente prorrogação corresponde à única extensão adicional prevista no Termo de Apostilamento nº 01/2026, não constituindo fundamento para prorrogação automática, sucessiva ou por prazo indeterminado.

3.6. A conclusão e a eventual aprovação do PND permanecem condicionadas ao atendimento das disposições contratuais e das exigências legais, regulamentares, técnicas, financeiras, operacionais e de governança aplicáveis à parceria.

3.7. A prorrogação ora formalizada não antecipa a eficácia do Contrato Associativo, que permanece condicionada, nos termos da Cláusula 9.1 do Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026, à celebração do Plano de Negócios Definitivo.

3.8. O prazo de vigência de 15 (quinze) anos previsto na Cláusula 14.1 do Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026 somente terá início a partir da eficácia decorrente da celebração do Plano de Negócios Definitivo.

3.9. A extensão temporal não importa novação, renúncia, quitação, tolerância ou convalidação de eventual descumprimento de obrigação contratual, permanecendo íntegros os direitos, prerrogativas e faculdades atribuídos às PARTES pelo Contrato.

3.10. Eventual responsabilidade decorrente de fatos relacionados ao atraso na conclusão do Plano de Negócios Definitivo poderá ser apurada em procedimento próprio, caso presentes elementos que justifiquem sua análise, sem prejuízo dos efeitos da prorrogação ora formalizada.

3.11. O presente Termo de Apostilamento Complementar não importa novação, renúncia, quitação, tolerância, convalidação ou reconhecimento da inexistência de eventual descumprimento contratual.

3.12. A formalização da extensão temporal não prejudica a apuração, em procedimento próprio, de eventual responsabilidade relacionada ao atraso na conclusão do Plano de Negócios Definitivo – PND, caso sejam identificados elementos que justifiquem essa análise.

3.13. Permanecem integralmente preservadas as prerrogativas atribuídas à GOIÁSFOMENTO pela Cláusula 9.5 do Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026, inclusive quanto à avaliação motivada da continuidade da parceria e à adoção das providências contratualmente cabíveis, caso o Plano de Negócios Definitivo não seja celebrado no prazo aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DA FACULDADE PREVISTA NA CLÁUSULA 9.5

4.1. O presente Apostilamento não implica renúncia da GOIÁSFOMENTO à faculdade prevista na Cláusula 9.5 do Contrato nº 016/2026.

4.2. Encerrado o prazo em 25 de outubro de 2026 sem a celebração do Plano de Negócios Definitivo, caberá à GOIÁSFOMENTO avaliar, de forma motivada e à vista das circunstâncias então existentes, a continuidade da parceria ou o exercício das prerrogativas contratualmente previstas, devendo-se avaliar a conveniência e oportunidade das ações a serem tomadas sob os aspectos econômicos, jurídicos e os impactos na política pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO INCORPORADA

5.1. Integram a motivação do presente Apostilamento, por referência e para todos os fins pertinentes:

I – Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026 – SEI nº 89500140;

II – Termo de Rerratificação nº 01/2026 – SEI nº 91868722;

III – Termo de Apostilamento nº 01/2026 – SEI nº 94970333;

IV – Errata Administrativa para correção de erro material no número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da GoiásFomento – SEI nº 95790742;

V – Ofício nº 3.931/2026 – SEI nº 96190528;

VI – documentos instrutórios relativos às tratativas, revisões e pendências do Plano de Negócios Definitivo, incluindo as comunicações eletrônicas e os elementos técnicos produzidos durante o período de prorrogação inicial;

VII – Despacho nº 2/2026/GOIASFOMENTO/CGPB-24188 – SEI nº 96221143; e

VIII – demais elementos instrutórios constantes do Processo SEI nº 202600059000302.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades e prerrogativas estabelecidas no Contrato de Parceria por Oportunidade de Negócio nº 016/2026, no Termo de Rerratificação nº 01/2026 e no Termo de Apostilamento nº 01/2026, naquilo que não conflitar com o presente ato.

6.2. O presente Apostilamento complementa o Termo de Apostilamento nº 01/2026 exclusivamente quanto à utilização do segundo período de 30 (trinta) dias nele previsto, não substituindo nem modificando as demais disposições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO, DA CIÊNCIA E DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Apostilamento deverá integrar o Processo SEI nº 202600059000302, mantendo-se relacionados os elementos instrutórios e comprobatórios que integram sua motivação.

7.2. Dê-se ciência formal à STARK BANK S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.018.183/0001-80, para conhecimento do presente ato e do novo referencial temporal registrado.

7.3. Adotem-se as providências de registro e publicidade cabíveis, observados o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento e o padrão de publicidade aplicado aos instrumentos acessórios do Contrato nº 016/2026.

RIVAE AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente

Agência de Fomento de Goiás S.A. – GoiásFomento

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAE AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 25/09/2026, às 20:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96304685** e o código CRC **1CF4A6AB**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.	
--	--



Referência: Processo nº 202600059000302



SEI 96304685